



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Termo Aditivo ao Contrato Nº 0124/2017 Pregão Presencial 030/2017 -**
Empresa: Teleuno Provedor LTDA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2017- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: **TELEUNO PROVIDOR LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MILAGRES-BA situada à Avenida João Leal Sales, nº 845, Centro, Milagres/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.720.263/0001-17, representada legalmente pelo **Sr. César Rotondano Machado**- Prefeito Municipal, Identidade nº 56363586 SSP/BA e CPF: 913.277.765-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa TELEUNO PROVIDOR LTDA, CNPJ nº10.675.603/0001-47, situada na Rua Deraldo Bulhões de Souza, nº 10, Centro, Amargosa-Ba, através de seu representante legal Sr. Theonas Sampaio Vianna Neto, portador de documento de identidade nº 679722505 e CPF nº 776.102.965-20- denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2017**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes com base no Processo Administrativo nº 107/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUINTA, do contrato nº0124/2017, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do para prestação de serviços, fixado no Contrato nº124/2017, fica prorrogado de **15/08/2020 a 31/12/2020**, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA MOTIVAÇÃO

A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando embasada na lei. Os motivos preponderantes para referida prorrogação, entre outros, consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo e a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogação do contrato em pauta está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- DA NOTAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas na peça orçamentaria em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Unidade: **02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**
Projeto/Atividade: **2.006 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração**
Elemento de Despesa: **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **00 – Recursos Ordinários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Unidade: **02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade: **2.032 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**
Elemento de Despesa: **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **02 –**

Unidade: **02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade: **2.038 – Manutenção das Atividades do Hospital**
Projeto/Atividade: **2.069-Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF.**
Elemento de Despesa: **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **02/14**

Unidade: **02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação**
Projeto/Atividade: **2.012 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação**
Projeto/Atividade: **2.013-Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**
Elemento de Despesa: **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **01/15/04/19**

Unidade: **02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade: **2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.**
Projeto/Atividade: **2024-Centro de Referência da Assistência Social- CRAS.**
Projeto/Atividade: **2025-Índice de Gestão Descentralizada-IGDF.**
Projeto/Atividade: **2031-Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializada da Assistência Social.**
Elemento de Despesa: **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **00/29**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da situação da comarca de Milagres, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Milagres, 14 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
César Rotondano Machado
Prefeito

TELEUNO PROVEDOR LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: _____ CPF: _____